



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br, COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2010 – SENF - SEFAZ

PREGOEIRA: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

PREGÃO N° 012/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2010.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

CARIMBO DA EMPRESA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

PREGÃO Nº 012/2010/ SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, e o Decreto Estadual nº 2.089 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS ACESSOS AOS POSTOS FISCAIS PADRÃO SINFRÁ/DNIT, CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO Nº 18, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, 05 ANOS DE DURABILIDADE, INCLUSIVE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO E POSTES DE MADEIRA DE 0,08 X 0,08 X 3,00 M PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO (2,00 X 1,00) M – REFLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA: 21 /05/2010

Horário: 09:00horas

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “04”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRA: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT
Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036
e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br e www.sad.mt.gov.br
MBFF



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2010/SENF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	Conteúdo	Página
-	PREÂMBULO	20
1.	DO SUPORTE LEGAL	20
2.	DO OBJETO	20
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	21
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO	22
5.	DO CREDENCIAMENTO	23
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	26
8.	DA HABILITAÇÃO	28
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	34
10.	DOS RECURSOS	38
11.	DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	40
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	41
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	42
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	44
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	45
ANEXO I	DO OBJETO	47
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	49
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONFORME O ITEM 5.6.4.	50
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONFORME ART.38 27, V, DA LEI Nº 8.666/93	51
ANEXO V	REQUERIMENTO P/ MICRO EMPRESA E EPP	52
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO	53



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

PREGÃO Nº 012/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria Conjunta nº 002/2010-SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 21/05/2010

HORÁRIO: 09: 00 horas

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal “1”, Sala “04”, Bloco “III” – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

O credenciamento das empresas participantes será realizado a partir das **09:00 horas**, com tolerância de **15 minutos**.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, e o Dec. Estadual nº 2.089 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS ACESSOS AOS POSTOS FISCAIS PADRÃO SINFRÁ/DNIT, CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO Nº 18, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, 05 ANOS DE DURABILIDADE, INCLUSIVE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO E POSTES DE MADEIRA DE 0,08 X 0,08 X 3,00 M PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO (2,00 X 1,00) M – REFLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as normas e exigências, constantes neste Edital e seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**;

3.2. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.4. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.5.1. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas- CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010 ;

3.5.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. As impugnações ao Edital ou pedidos de providências, o licitante poderá encaminhá-las das seguintes formas:

4.3.1. Por meio eletrônico, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou, pelo fac símile (65) 3617-2036 (contendo assinatura em todas as vias);

4.3.2. Por meio físico, protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III – Bloco A, Térreo – Avenida Rubens de Mendonça, n.º 3.415-B, Cuiabá – Mato Grosso – Cep 78.050-903.

4.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação interposta até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.5. Caso o (a) Pregoeiro decida pela procedência da impugnação proposta, o Edital será aditado e, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame;

4.6. Os esclarecimentos sobre o Edital, poderão ser realizados por meio eletrônico ou físico, do mesmo modo que as impugnações, conforme os itens **4.3.1** e **4.3.2**, dispensando neste caso a necessidade de assinatura em todas as vias;

4.7. Os adendos, esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes ao presente certame, serão disponibilizados na internet, nos sites da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br link “Informações/Licitação Pública/Adendos”) e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br link “Portal de Aquisições/Adendos”);

4.8. Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las freqüentemente;

4.9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

4.10. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital. No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, **deverão apresentar:**

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

5.7.2. COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

5.8. A não apresentação dos documentos citados nos itens 5.7.1 e 5.7.2 no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 14.1 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

5.9. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

6.1.1. ENVELOPE “A”:

PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 012/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.1.2. ENVELOPE “B”:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 012/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública, sendo que, de modo algum, a SEFAZ se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.3.3. A SENF não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ HAVER:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal (**ver modelo de proposta de preços no Anexo II**);

7.2. Deverá conter indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, número da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.3. A proposta de preços deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irrevogáveis;

7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

7.4. Para elaboração da Proposta de preços o licitante deverá observar o modelo de Proposta de Preços disposto no Anexo II, observando-se todas as informações, critérios e instruções descritas no Anexo I deste edital;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

7.5. O anexo II servirá apenas como modelo, devendo o licitante efetuar as alterações que julgar necessária, já que a Planilha tem caráter informativo e servirá para demonstrar possíveis variações de custos / insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas e sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa CONTRATADA alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico - financeiro da proposta/contrato.

7.6. Deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e Anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total de cada item, bem como o valor total ofertado, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.8. Em função do critério de julgamento, **os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, observando as quantidades solicitadas no edital,** sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.9. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.10. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.11. No preço unitário proposto deverão estar incluídas, ainda, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários e trabalhistas, insumos, equipamentos e materiais a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

7.12. Correrão por conta da licitante vencedora todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

7.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.16. **Após a apresentação da proposta não cabe desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

7.17. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço** oferecido pelos proponentes;

7.17.1. **No caso de cooperativa**, os preços deverão ser trazidos equalizados com um acréscimo de 15% (quinze por cento) referente à contribuição previdenciária patronal;

7.18. **O LICITANTE QUE FOR BENEFICIADO PELA ISENÇÃO DO ICMS**, conforme Decreto nº 512 de 17 de julho de 2007 que instituiu o Anexo XI ao RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda ou prestação de serviços objeto desta licitação, **é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e à INDICAÇÃO DO VALOR DO DESCONTO DEVERÁ SER FEITO NO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL.**

7.18.1. **O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO** encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ HAVER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de **habilitação**, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.1.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.1.1.2. **Regularidade Fiscal;**
- 8.1.1.3. **Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.1.1.4. **Qualificação Técnica;**
- 8.1.1.5. **Declarações.**

8.1.2 No caso de participação de empresas que sejam **INSCRITAS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES- C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar **Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso conste documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com **DATA DE VALIDADE VENCIDA** no Extrato, **será assegurado ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação.**

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o “Item 8. HABILITAÇÃO”, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

8.1.8. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação.

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subítens “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, elencados da seguinte forma:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

15



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

8.4.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão deverão comprovar a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

8.5.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica **seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado**, deverá constar os dados pessoais do representante legal da empresa (RG e/ou CPF), cargo (se houver) e telefone para contato.

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da **declaração** conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital:

- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
- b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**
- d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS**).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para a abertura da sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31 do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006:

a) Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e ainda e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço, desde que atendam o presente edital;

a.1) Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

a.2) Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

a.3) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

b) Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação;

c) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

d) O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

d.1) Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.2) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

d.3) O (a) Pregoeiro (a), a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

d.4) Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

d.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

d.6) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

e) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

f) Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, correrão os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

f.1) encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

f.2) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (f.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (f.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III.a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (f.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

III.b) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

III.c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

g) Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

h) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

i) A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

i.1) No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

j) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

k) Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

l) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

m) Nas situações previstas nos itens “d.6”, “e” e “k”, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;

n) Vistos e rubrica pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

o) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

p) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.2. O licitante poderá trazer *pen drive* contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito horas), a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br ou via fac símile (65) 3617-2036;

9.2.2.1. Na ausência da planilha mencionada acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta;

9.2.3. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.4. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.5. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o (s) interessado (s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

10.1.2.1. Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro (a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto tratar-se de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o (a) Pregoeiro (a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78055-500. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

11 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ;

11.1.1. Considera-se data de recebimento a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento ao licitante vencedor, caso ele retire o documento pessoalmente na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ.

11.2. O local para entrega dos objetos deste certame será na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Gerência de Almoxarifado (GALM – Sr. Ramiro – 3617-2770)** da Coordenadoria de Apoio Logístico - CLOG, **sob a supervisão da GOPI (Francielle – 3617-2392)**, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo V - Cuiabá/MT.

11.3. Os materiais objetos desta licitação serão recebidos por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

11.3.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as irregularidades encontradas nos bens objeto deste certame, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

11.3.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

11.4. O recebimento não excluirá o (s) contratado (s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

11.5. O (A) contratado (a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

11.6. A SENF rejeitará no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

11.6.1. Não serão aceitas peças com recorte fora de alinhamento, rebarbas, falhas de colagem, fissuras ou outros defeitos ou imperfeições de acabamento, ou ainda, que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência. As peças reprovadas serão devolvidas ao contratado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

11.7. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. O licitante que sagrar-se vencedor deverá entregar os materiais, atendendo a todas as cláusulas constantes neste Edital e anexos;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

12.1.3. Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, em um prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, observado o disposto no item 11 deste Edital;

12.1.4. Será responsável pelos danos causados diretamente a SENF-SEFAZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

12.1.5. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste edital;

12.1.6. Não poderá subcontratar a execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, salvo se houver expressa autorização da SEFAZ/MT;

12.1.7. Será responsável pelos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SENF-SEFAZ/PGE de todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

12.1.8. Deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

12.1.9. Deverá atender a todas as obrigações constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como as do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. A Lei Complementar n.º 264 de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da SEFAZ - MT pela SENF;

12.2.2. A Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais ou Recibos referentes ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2.3. A Contratante proporcionará para o Contratado todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

12.2.4. A Contratante fiscalizará a entrega do objeto licitado;

12.2.5. Fiscalizar a entrega dos bens licitados, recusando-os na hipótese de possuírem vícios de qualidade, nota fiscal em desacordo com a especificação e quantidade estipulada pelo contrato e ainda aqueles que estiverem em desacordo com a especificação proposta;

12.2.6. Comunicar por escrito e tempestivamente o Contratado sobre qualquer alteração ou irregularidade na entrega do bem licitado, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal/Recibo, que corresponderá aos valores dos objetos fornecidos;

13.2. A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto deste certame;

13.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, transporte, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

13.4. Os pagamentos serão efetuados após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (GOPI) e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ, podendo ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

13.4.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item **13.4.** coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.4.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.5. Conforme disposto no Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para fins de pagamento é necessária a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões válidas expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

- a)** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- b)** CND – Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c)** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

13.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado a partir da respectiva regularização;

13.7. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo o número e o nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.8. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.9. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal ou no Recibo;

13.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

13.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

13.12. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste edital, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

13.13. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

13.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade documental, conforme Decreto nº 8.199, de 16 de Outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

13.15. No caso de fornecimento de mercadorias por contribuinte com domicílio fiscal no Estado de Mato Grosso, este deverá apresentar, ainda, o Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Portaria nº 31/2005/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16 de março de 2005, e suas alterações;

13.15.1. Estão dispensados de apresentar Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público do Estado de Mato Grosso os contribuintes que apresentarem a Nota Fiscal Eletrônica.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado que comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do licitante vencedor para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item **14.3. e 14.4.** deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade: **4235**
- Dotação Orçamentária: **3390-3028**
- Fonte: **106**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

16.2. Fica assegurado à SENF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o FUNGEFAZ/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SENF – SEFAZ/MT;

16.8. A Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

16.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2010.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO I

DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS ACESSOS AOS POSTOS FISCAIS PADRÃO SINFRÁ/DNIT, CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO Nº18, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, 5 ANOS DE DURABILIDADE, INCLUSIVE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO E POSTES DE MADEIRA DE 0,08 X 0,08 3,00M PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO (2,0 X 1,0)M – REFLETIVAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de placas para sinalização vertical nos acessos aos postos fiscais padrão SINFRÁ/DNIT, confeccionadas em chapas de aço nº18, com tratamento anticorrosivo e aplicação de película refletiva grau técnico, 5 anos de durabilidade, inclusive parafusos de aço galvanizado e postes de madeira de 0,08 x 0,08 3,00m para fixação, dimensão (2,0 x 1,0)m – refletivas, sendo: MODELO 01 – 12 UNIDADES MODELO 02 – 12 UNIDADES MODELO 03 – 06 UNIDADES MODELO 04 – 06 UNIDADES	UND	36

2. DO PRAZO PARA ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ;

Considera-se data de recebimento a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento ao licitante vencedor, caso ele retire o documento pessoalmente na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ.

3. DO LOCAL PARA ENTREGA:

O **local para entrega** dos objetos deste certame será na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Gerência de Almoarifado (GALM – Sr. Ramiro – 3617-2770)** da Coordenadoria

31



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

de Apoio Logístico - CLOG, **sob a supervisão da GOPI (Francielle – 3617-2392)**, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo V - Cuiabá/MT.

O licitante que sagrar-se vencedor deverá entregar os materiais, atendendo a todas as cláusulas constantes neste Edital e anexos;

Responsabilizar-se integralmente pelos objetos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Não serão aceitas peças com recorte fora de alinhamento, rebarbas, falhas de colagem, fissuras ou outros defeitos ou imperfeições de acabamento, ou ainda, que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência. As peças reprovadas serão devolvidas ao contratado.

Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, em um prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, observado o disposto no item 11 deste Edital;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 012/2010/SENF -SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 012/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO

TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Descrição do objeto conforme Anexo I		xx	R\$ xx	R\$ xx
VALOR TOTAL					R\$ xx
VALOR POR EXTENSO _____					

Forma de pagamento: conforme item 13 do Edital

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item “7” do Edital e ao Anexo I.

OBS: O licitante que for BENEFICIADO PELA ISENÇÃO DO ICMS, conforme **Decreto nº 512 de 17 de julho de 2007 que instituiu o Anexo XI ao RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária**, na operação interna de venda ou prestação de serviços objeto desta licitação, **é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e à INDICAÇÃO DO VALOR DO DESCONTO DEVERÁ SER FEITO NO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL.**

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO -SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO III

(Declaração conforme solicitação do item 5.6.4 do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)
(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº 012/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO IV

Declarações conforme artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

(Declaração conforme solicitação do item 8.6.1. “a”, “b”, “c” e “d” do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)
(papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as
penas da lei **DECLARA**:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital do **Pregão nº 012/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame,
inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º
da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem
como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze
anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27
da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III,
do art 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123/2006)**

(Declaração conforme solicitação do item 5.7.1. do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)
(papel timbrado da empresa)

Eu, _____, R.G. nº _____,
CPF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ nº _____,
solicito na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua
participação no **PREGÃO Nº 012/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº
123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta
Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na
forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do
Comércio - DNRC.**

Local e Data

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

